LEI MUNICIPAL Nº 4.412, DE 31/08/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária, através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, para castração de animais, através do Convênio 1371000709/2020.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.507,40 (cem mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Sub-Unid. 02.10.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAM

18.542.0031.1296 – CASTRAÇÃO DE ANIMAIS – CV 1371000709/20

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A.Social ..... *R$ 100.000,00*

1.00.00 Recursos Ordinários ..... R$ 507,40

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação da seguinte dotação, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 100.507,40 (cem mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos).

Unidade 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Sub-Unid. 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0007.1278- PAVIM.RUAS OLARIA DE BAIXO/ANA FLORENCIA

4.4.90.51.00 163 Obras e Instalações

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel.Educ.Saúde A. Social ..... *R$ 100.000,00*

1.00.00 Recursos Ordinários ..... R$ 507,40

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 3 Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 31 de agosto de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Bruno Oliveira do Carmo
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL 3.785/2020
- Publicada em: 31/08/2020